

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas, compreendendo as especialidades de MÉDICO Psiquiatra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tabela 1 – DESCRITIVO, VALOR UNITÁRIO E VALOR GLOBAL.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR GLOBAL
PSIQUIATRIA	CONSULTA/EXAMES	564	R\$ 236,86	R\$ 133.589,04

- 1.1. A contratação dos serviços é caracterizada como serviço comum.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação podendo ser prorrogado, respeitando os limites previstos na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e vigência do credenciamento.
- 1.3. O custo total estimado desta contratação é de **R\$ 133.589,04 (Um milhão e oitocentos mil reais).**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste Termo de Referência



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste Termo de Referência

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Credenciamento e Habilitação dos Profissionais:

- Serão credenciados profissionais legalmente habilitados nas área de psiquiatria
- O credenciamento ocorrerá em fluxo contínuo, permitindo a ampliação da rede de atendimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
- Os profissionais deverão apresentar comprovação de titulação e regularidade profissional perante os respectivos Conselhos de Classe.

5.2. Vinculação das Demandas:

- Os atendimentos serão realizados conforme solicitações específicas da Secretaria Municipal de Saúde
- Cada atendimento deverá estar associado a uma guia de autorização devidamente emitida e controlada pela secretaria municipal de saúde.

5.3. Locais de Execução:

- Os serviços serão prestados de forma presencial, nas unidade básica de saúde do município de Bandeira

5.4. Organização e Realização dos Atendimentos:

- O agendamento dos atendimentos será realizado pela Secretaria Municipal de Saúdes com aviso prévio aos profissionais credenciados.
- Os profissionais deverão observar pontualidade, assiduidade e a correta execução dos serviços conforme as normativas técnicas da sua área de atuação.
- O registro dos atendimentos deverá ser feito em prontuário específico ou formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchido e assinado.

5.5. Formas de Pagamento:

- O pagamento será realizado com base nos atendimentos efetivamente prestados, devidamente autorizados e registrados.
- Serão utilizados os valores unitários definidos no edital de credenciamento.
- Atendimentos realizados sem a devida autorização ou em desconformidade com as normas estabelecidas serão glosados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato de credenciamento observará as seguintes diretrizes:

6.1.1. Início da vigência:

- O contrato terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento e da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial.
- A prestação dos serviços será iniciada somente após a emissão de ordem de serviço formal pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeira.

6.1.2. Fiscalização e acompanhamento:

- A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Gestor designado pelo município de Bandeira, que acompanhará a conformidade técnica e administrativa dos serviços prestados.
- Caberá ao Gestor analisar relatórios de execução, controlar a emissão de autorizações de atendimento e atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento.

6.1.3. Execução dos serviços:

- Os serviços deverão ser prestados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de credenciamento e na legislação aplicável.

- A execução dos serviços estará condicionada à apresentação de guia de autorização emitida previamente pela Secretaria Municipal de Saúde.,

6.1.4. Obrigações do contratado:

- Executar os serviços com zelo, eficiência e observância das normas éticas e técnicas pertinentes;
- Manter atualizados seus documentos cadastrais junto à Secretaria Municipal de Saúde de Bandeira
- Cumprir integralmente os prazos, horários e requisitos estabelecidos para a prestação dos serviços;
- Submeter-se às orientações técnicas e administrativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.5. Controle de atividades:

- Os atendimentos deverão ser registrados em instrumentos próprios (prontuários, formulários ou sistemas eletrônicos), conforme padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Deverão ser apresentados relatórios mensais ou conforme periodicidade exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, detalhando os atendimentos realizados.

6.1.6. Medidas de correção:

- Em caso de execução insatisfatória dos serviços, o contratado será notificado para corrigir as falhas identificadas no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- A reincidência de descumprimento poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas.

6.1.7. Rescisão contratual:

- A rescisão do contrato poderá ocorrer por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde ou do credenciado, nas hipóteses previstas em lei e no edital, mediante comunicação formal.

6.1.8. Vigência e renovação:

- O credenciamento terá prazo de vigência estabelecido no edital e poderá ser prorrogado nas condições nele previstas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Procedimento de Liquidação

7.1.1.1. A liquidação da despesa será efetuada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento equivalente, devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

7.1.1.2. O pagamento da Nota Fiscal estará condicionado à prévia conferência e aprovação pelo gestor do contrato.

7.1.2. Correções da nota fiscal

7.1.2.1. Notas Fiscais ou documentos de cobrança que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada para ajustes. O prazo para pagamento será de até 30 dias, contados a partir da reapresentação dos documentos corrigidos e aceitos pela Contratante.

7.1.3. Dados obrigatórios na nota fiscal

7.1.3.1. As Notas Fiscais devem conter os dados bancários completos da Contratada, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.

7.1.4. Regularidade fiscal

7.1.4.1. No momento do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, o gestor do contrato verificará a regularidade fiscal da Contratada.

Para tanto, o gestor poderá consultar os sítios eletrônicos oficiais correspondentes a cada certidão.

7.1.4.2. Caso não seja possível a obtenção das certidões por meio eletrônico, o gestor notificará a Contratada, que deverá enviar a documentação de regularidade fiscal no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.2. Prazo e Forma de Pagamento

7.2.1. Prazo de Pagamento

7.2.1.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, desde que atestada e aprovada pela fiscalização, respeitando a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Condições para Pagamento

7.2.2.1. O prazo para pagamento começará a contar após a aceitação dos serviços prestados ou produtos entregues pela fiscalização e o cumprimento de todas as condições pactuadas pela Contratada.

7.2.3. Penalidades e descontos

a) A Contratante poderá descontar dos pagamentos valores referentes a multas, indenizações a terceiros ou outros encargos de responsabilidade da Contratada.

7.2.4. Suspensão de Pagamentos

- a) Os pagamentos poderão ser suspensos nas seguintes hipóteses:
- b) Descumprimento de determinações do órgão fiscalizador.
- c) Inadimplemento de cláusulas contratuais.
- d) Atrasos ou paralisação injustificada da execução dos serviços.
- e) Outras infrações contratuais previstas neste instrumento.

7.2.5. Atraso por Parte da Secretaria Municipal de Saúde:



7.2.5.1. No caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, os valores serão corrigidos com base no índice IGP-M ou equivalente, calculado “pro rata tempore”.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de seleção do fornecedor

8.1.1. Os fornecedores serão selecionados por meio de credenciamento, adotando-se os critérios de contratações paralelos e não excludentes. Nos casos de profissionais com estabelecimentos próprios, será utilizado o critério de seleção a critérios de terceiros.

8.1.2. Após a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, o credenciado deverá executar os serviços conforme estipulado pelo requisitante.

8.1.3. Concluído e ratificado o Credenciamento, os credenciados serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, conforme a demanda estipulada no cronograma de contratação.

8.1.4. O credenciado convocado deverá celebrar o Contrato de Prestação de Serviços ou recebimento do instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.

8.1.5. O contrato assinado será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas, em até 10 (dez) dias úteis, condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos, contados da data de sua assinatura, à luz do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.”

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



8.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **em que se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.6.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.7.3. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.7.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

8.7.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.7.6. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 dias;

8.8.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1. Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);

8.9.2. Alvará de Funcionamento vigente, no caso de atendimento no estabelecimento do contratado

8.9.3. Alvará Sanitário vigente, no caso de atendimento no estabelecimento do contratado.

8.9.4. Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação.



8.9.5. Ficha do CNES (CADASTRONACIONAL ESTABELECIMENTO SAÚDE), no caso de atendimento no estabelecimento do contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado desta contratação é de **R\$ 133.589,04 (Um milhão e oitocentos mil reais).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

DOTAÇÃO	REFERÊNCIA	FONTE	DESCRIÇÃO
320	2095.33390390000000000000.	16210000000	AÇÕES ESTRATEGICAS DA ATENÇÃO BASICA

11. DOS ANEXOS

Consta neste Termo de Referência o seguinte apêndice:

a) Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar.

Bandeira/MG – MG 13 de março de 2026.

PAULA MARCELA LIMA FIGUEIREDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar

Link de acesso:

<https://c.ipm.com.br/p0b964d0aac99>

